

Código de Conducta e Ética green



CÓDIGO DE CONDUTA

1. Definições

pág. 3

2. Nossos princípios, valores e práticas de gestão empresarial

pág. 4

3. Abrangência

pág. 11

4. Conduta corporativa - Regras gerais

pág. 12

4.1. Das condutas dos membros da alta administração, Stakeholders e parceiros

4.2. Condidencialidade

4.3. Conflito de interesses

4.4. Propriedade Intelectual

4.5. Cessão de direitos autorais e de imagem

4.6. Assédio ou abuso de poder

5. Denúncia

pág. 18

6. Corrupção e suborno

pág. 19

7. Prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo

pág. 21

8. Sanções

pág. 22

9. Proteção de dados

pág. 23

10. Disposições gerais

pág. 23

11. Informações de Controle

pág. 24



1. DEFINIÇÕES

Para fins deste Código de Ética, as palavras com iniciais maiúsculas, sejam na versão feminina ou masculina, sejam na forma singular ou plural apresentarão no presente contexto a definição aqui estabelecida, salvo se para fins de correta interpretação sentido diverso tiver que ser atribuído.

GREENN PAGAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA. referenciada apenas como “GREENN”;

Código refere-se ao Código de Conduta e Ética;

Stakeholders referem-se aos sócios, diretores, gerentes, empregados, estagiários, prestadores de serviços terceirizados e aprendizes;

Parceiros referem-se a parceiros comerciais e terceiros vinculados às atividades do negócio;

Clientes referem-se às pessoas físicas ou jurídicas que adquirem/contratam os serviços da GREENN.

Investidores referem-se às pessoas físicas ou jurídicas que aportam recursos financeiros destinados à GREENN.

Contrapartes referem-se às partes que estão submetidas a uma relação negocial que tenha a GREENN como participante ou terceira interessada.

CEO refere-se ao *Chief Executive Officer* ou, em português, ao Diretor Executivo da GREENN.

Conflito de Interesses refere-se às situações que geram conflito de interesses entre os interesses privados dos Stakeholders e os da GREENN, incluindo seus Clientes e Investidores.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Desde que começamos a **G Digital em 2014**, nós contribuímos muito com o **ecossistema do marketing digital brasileiro**. Vários dos maiores *players* da atualidade, iniciaram suas jornadas aqui. No quebra-cabeça de um negócio digital, existem várias tecnologias que precisam ser encaixadas pelo empreendedor para que os resultados aconteçam. Além dos processos de *marketing* e vendas que a plataforma G Digital supria, sempre houve a necessidade de se possuir uma **solução de pagamentos** para a comercialização desses produtos. Durante nossa jornada, algumas soluções de pagamento se consolidaram e tivemos a oportunidade de acompanhar este crescimento e participar deles.

Vivendo, usando, indicando e sendo amantes da tecnologia, começamos a sentir a **necessidade de expressar uma solução diferente**. Algo que pudesse tangibilizar “**a nossa maneira SIMPLES de pensar**”. Claro que realizar esse sonho não seria uma jornada fácil. Apesar de nossa experiência em lidar com disparos de milhões de e-mails por mês, garantir que mais de 100.000 páginas e sites fiquem no ar, lidar com dinheiro é uma tarefa muito, mas muito mais complexa, porém a complexidade da tarefa e o alto investimento necessário, se tornaram pequenos perto do nosso desejo de contribuir com o mercado com uma solução “**ÚNICA**”.

Montamos uma **equipe extremamente engajada** e com o “**brilho no olho**” de fazer as coisas de um jeito novo, do nosso jeito. Pessoas dispostas a lidar com tarefas altamente complexas, dispostas a trabalhar mais para entregar algo simples e capaz de trazer mais resultados.

Como pode imaginar, é um **desafio muito grande**, mas nós demos passos significativos para iniciar no mercado e **ser uma das melhores opções para todos os empreendedores digitais**, iniciantes, avançados e, em especial, para os clientes G Digital.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Após um trabalho intenso da nossa equipe, em **12 de agosto de 2021** lançamos a **GREENN**, uma **plataforma completa de vendas com pagamentos** (cartões, dois cartões, Pix, Paypal, Boleto), **assinatura, co-produção, afiliação, integrações, order-bump, upsell, webhooks e muito mais**. Tudo muito conectado “**ao nosso modo Simples de Pensar e Fazer**”.

Já **superamos diversos desafios** como grandes lançamentos, assinaturas, múltiplos 7 dígitos de faturamento. E, assim, estamos constantemente proporcionando melhorias para sermos comparado aos líderes de mercado. Ainda que sejamos comparados a essas outras plataformas, **somos vistos de maneira diferente em relação à tecnologia, à ferramenta, ao nosso atendimento**.

Nosso foco em **SIMPLIFICAR** as coisas para nossos clientes nos permite oferecer uma solução inteligente e fácil de aplicar. Assim, nossos clientes e parceiros podem direcionar seu tempo e energia para que seus negócios cresçam.

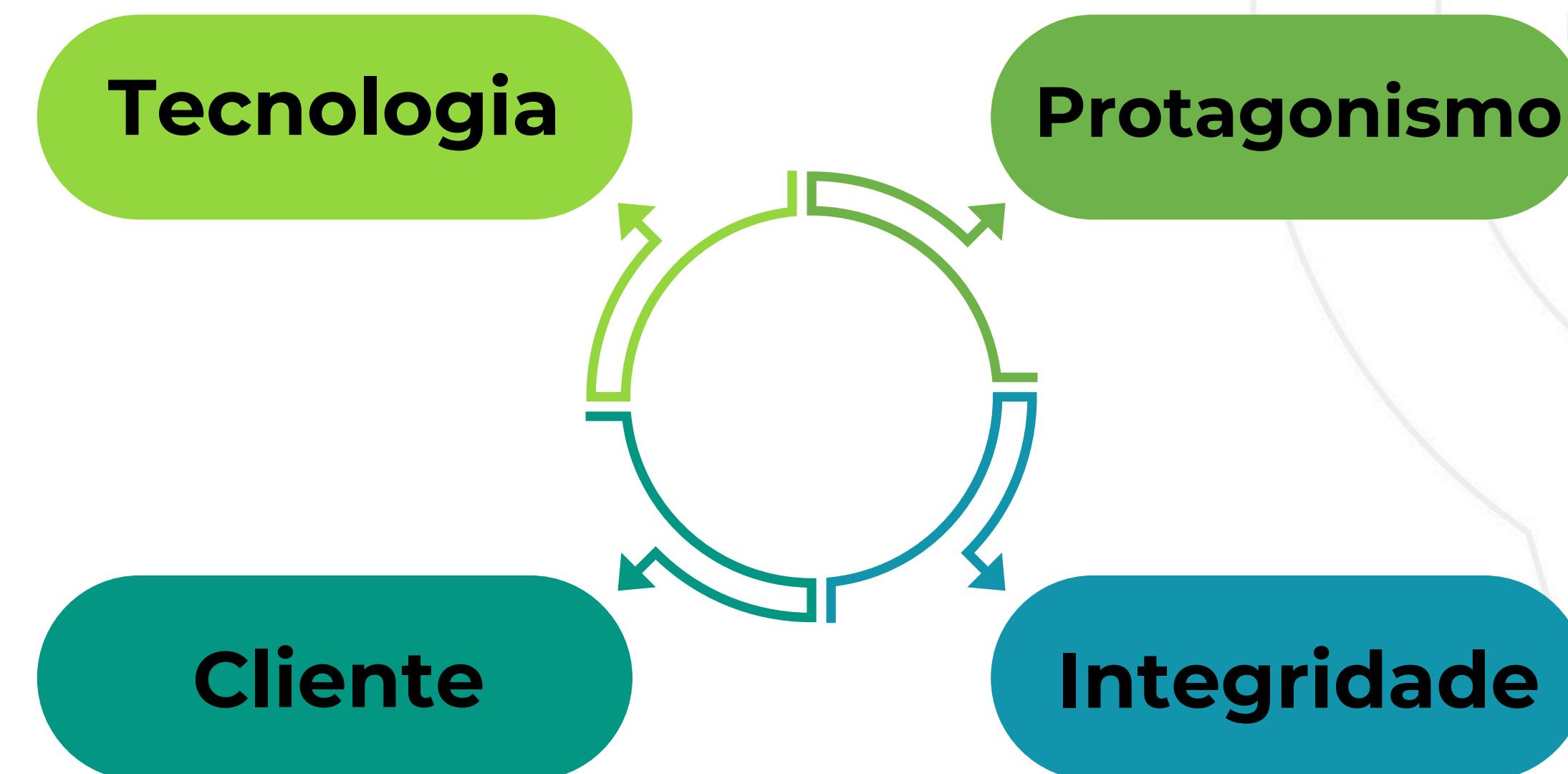
Por meio deste Código de Conduta e Ética, estabelece-se as exigências e expectativas da GREENN para com seus **stakeholders**, definindo os princípios, normas e padrões de conduta aceitáveis e os banidos, a fim de promover um **ambiente institucional, respeitoso e transparente**.

O presente Código não esgota todos os aspectos do negócio, tampouco pretende imobilizar as relações interpessoais e condutas de seus **stakeholders**, visando primordialmente estipular os **princípios éticos** adotados, assim como, **servir como guia durante toda a relação com a GREENN**, reforçando os valores pelos quais as atividades estão fundadas e estabelecendo **padrões de análise para as condutas e práticas de seus stakeholder**.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Para nós da GREENN **integridade não é opcional**. É a base inegociável para as ações de cada um dos *stakeholders* individualmente, como também dos nossos Parceiros e Clientes.

Os **valores** que norteiam este Código de Conduta são:



2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Tecnologia

APAIXONE-SE PELA INOVAÇÃO:

Tecnologia é o coração do que fazemos.

EVOLUA CONTINUAMENTE:

Busque sempre as últimas tendências e melhores práticas.

EXPERIMENTE E CRIE:

Use a tecnologia para explorar novas ideias e soluções.

COMPARTILHE CONHECIMENTO TÉCNICO:

Ensine e aprenda com a equipe.

AUTOMATIZE E OTIMIZE:

Simplifique tarefas com soluções tecnológicas eficientes.

SIGA A ORDEM:

Resolva problemas antes de buscar reconhecimento.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Protagonismo

ACREDITE:

Mudar o mundo começa com você.

ATUE COM CORAGEM:

Enfrente desafios de frente.

INFLUENCIE POSITIVAMENTE:

Seja um exemplo para os outros.

LIBERTE SUAS IDEIAS:

Ideias radicais são bem-vindas

FOMENTE A COLABORAÇÃO:

Incentive o trabalho em equipe e a troca de ideias.

SEJA PROTAGONISTA:

Não espere, faça acontecer.

COMPARTILHE:

Conhecimento cria pontes.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Integridade

SEJA ÉTICO:

Faça o certo, mesmo quando difícil.

RESPEITE OS SONHOS:

Persiga seus objetivos e apoie os dos outros.

ACEITE MUDANÇAS:

Evolua com o mundo.

HONRE A CONFIANÇA:

Ganhe e mantenha a confiança dos outros.

SEJA CLARO:

Comunicações abertas e honestas são essenciais.



2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Integridade

CUMPRA PROMESSAS:

Honre seus compromissos e responsabilidades.

SEJA EXEMPLAR:

Sirva de modelo de comportamento ético.

FAÇA O MELHOR:

“O impossível é só questão de opinião”.

PRATIQUE A EMPATIA:

Coloque-se no lugar dos outros e aja com compreensão.

MORALIDADE CONSTANTE:

Aja de acordo com princípios éticos sólidos.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Cliente

CLIENTE EM FOCO:

O cliente define o sucesso.

SIMPLIFIQUE O RESULTADO:

Fácil de usar, mesmo que complexo de criar.

EXCELÊNCIA EM SERVIÇO:

Proporcione sempre um atendimento excepcional.

OUÇA ATIVAMENTE:

Entenda as necessidades e expectativas dos clientes.

PARCERIA DE LONGO PRAZO:

Construa relacionamentos duradouros baseados em confiança e respeito.

QUALIDADE CONSTANTE:

Garanta a alta qualidade em todos os produtos e serviços.

RECONHECIMENTO:

Valorize e reconheça a importância de cada um.

DESBUROCRATIZE:

Simplifique processos.

2. NOSSOS PRINCÍPIOS, VALORES E PRÁTICAS DE GESTÃO EMPRESARIAL

Palavras fortes e marcantes que compõem nossos Valores tem um profundo significado para nós e sobre o que realmente queremos vivenciar no dia-a-dia de nossa companhia. Por isto os valores têm que se sustentar mesmo no mundo empresarial tão competitivo e mesmo nesta ambiguidade nós desejamos estar longe da hipocrisia. E a base para isto é o que esperamos que cada um de nós da Greenn Company faça, direta ou indiretamente (fundadores, colaboradores, acionistas, parceiros e etc.), mas sem perder as características que compõem de maneira atemporal de uma companhia de sucesso, e que independente de seu tamanho, não sacrifique a alta performance e a criatividade tão desejáveis.

Rafael Wisch
Sócio Fundador da GREENN

3. ABRANGÊNCIA

Este Código **aplica-se a todos os stakeholders**, os quais **devem ter conhecimento destas normas e aplicá-las diariamente nas relações** travadas com os Clientes, Parceiros e entre si.

O Código **deve ser observado por todos os stakeholders** quando eles estiverem:

- (i) exercendo sua capacidade profissional; ou**
- (ii) representando a GREENN perante terceiros.**

Sem prejuízo de outras hipóteses, este Código será aplicado sempre que *stakeholders* estiverem interagindo entre si, com Clientes ou com contrapartes.

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.1. DAS CONDUTAS DOS MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, STAKEHOLDERS E PARCEIROS

Todos os membros desde a Alta Administração e stakeholders da GREENN devem **atuar de maneira idônea**, de forma a cumprir com as determinações deste Código, inclusive:

- a. Exercer suas atividades com **boa fé, transparência, diligência e lealdade** em relação aos Clientes.
- b. Agir de forma a alcançarmos nossa **missão e visão e em conformidade com nossos valores**.
- c. **Não praticar atos que facilitem ou configurem evasão fiscal, lavagem de dinheiro, financiamento da corrupção**, seja por recursos próprios ou através de recursos da GREENN.
- d. **Não utilizar materiais ou bens protegidos pelos direitos de propriedade industrial** que sejam propriedade de outros, com direitos de autor, principalmente Greenn sem a autorização explícita do seu titular, tal como estabelece a Lei nº 9.279/1996. Os recursos e equipamentos são de uso exclusivo para a atividade profissional, sendo de propriedade ou não da empresa, a qual se reserva o direito de controlar e monitorar os conteúdos armazenados e acessados através de seus sistemas tecnológicos, bem como a forma de utilização destes.
- e. **Não adotar plataforma de salvamento de dados distinta da adotada pela empresa**, bem como **não realizar backups de dados e documentos** da GREENN **para interesse próprio ou de terceiros**.
- f. **Não realizar engenharia reversa de informações criptografadas**, independente da finalidade.
- g. **Comunicar**, ao responsável pelo Setor de **Compliance**, quaisquer conflitos de interesses que venham a surgir.
- h. **Privar-se de participar de decisões, negociações ou intermediações que tenham interesses pessoais conflitantes** com os da GREENN, principalmente envolvendo vantagem indevida ou recebimento de valores.
- i. **Não agir de forma a vincular interesses políticos e sociais** aos interesses da GREENN.
- j. **Abster-se de manter contato ou prestação de serviço** com clientes e/ou parceiros que mantenham **atividades comprovadamente ilícitas**.

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.1. DAS CONDUTAS DOS MEMBROS DA ALTA ADMINISTRAÇÃO, STAKEHOLDERS E PARCEIROS

- k. Respeitar o espaço virtual de ambiente de trabalho** com respeito às normas de Conduta e Cultura da GREENN.
- l. Não consumir, vender, fabricar, encomendar ou quaisquer condutas análogas relacionadas a drogas ilícitas.**
- m. É expressamente proibido fumar nas dependências da empresa** (Lei n.º 37/2007 - de 14 de agosto de 2007).
- n. Não violar, consumir, utilizar equipamentos ou alimentos de outros sem sua autorização**, se for seu desejo informe quais poderão ser consumidos coletivamente. Nossa empresa não oferece alimentação, mas temos local adequado que é a cozinha, toda equipada com vários utensílios que podem ser utilizados a qualquer momento - microondas, mesa, banquetas, geladeira, pia e etc. – são de uso coletivo, e devem ser mantidos limpos e organizados sob responsabilidade de todos. Alimentos Sólidos deverão consumir somente na cozinha ou área de alimentação adequada, principalmente os que produzem farelos, odores característicos, pó e pequenos resíduos.
- o. Utilizar vestimentas que sejam compatíveis com o ambiente corporativo.**
- p. Não fazer ou divulgar quaisquer críticas que ofendam a honra ou calúnias** que afetem negativamente a imagem reputacional da GREENN, Stakeholders, Parceiros, Clientes e Terceiros.
- q. Não praticar, em nenhuma hipótese, condutas que caracterizem preconceito, discriminação, constrangimento, coação, bullying, desrespeito a pessoas ou a seus cargos e assédios de quaisquer naturezas.**
- r. Não emitir juízo de valor ou qualquer comentário depreciativo** a produtos e serviços da concorrência e/ou acerca dos próprios concorrentes.
- s. Não atuar com Clientes de forma a impor** efetivação de negócios e/ou condições as quais os envolvidos não expressem **consentimento, inclusive envolvendo vantagem indevida.**
- t. A GREENN garante total liberdade de expressão** por parte de seus Stakeholders em suas redes sociais pessoais. Todavia, esses devem sempre **agir de maneira íntegra e respeitosa em relação à imagem** da **GREENN, Clientes e Parceiros.**

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.2. CONFIDENCIALIDADE

Nossas **informações** podem ser classificadas como:

- **Confidenciais:** informações valiosas e que podem dar à empresa uma vantagem competitiva;
- **Internas:** informações usadas e disponíveis para dar suporte à condução dos negócios da empresa;
- **Públicas:** informações que não se enquadram nas classificações anteriores e criadas especificamente para consumo e distribuição para o público e/ou clientes.

Consideram-se **informações de natureza confidencial** todas as informações às quais os Stakeholders venham a ter **acesso em decorrência do desempenho de suas funções** na GREENN e que **não sejam comprovadamente de domínio público**.

Os Stakeholders deverão **guardar sigilo sobre qualquer informação de natureza confidencial e interna**.

A **obrigação de preservar informações** confidenciais e internas continua **mesmo após o término do vínculo** entre o Stakeholder e a GREENN.

Os Stakeholders **não poderão utilizar informações confidenciais e internas para obter vantagens pessoais tampouco fornecê-las para terceiros**, inclusive familiares, parentes e amigos, ou **mesmo a outros Stakeholders que não necessitem de tais informações** para executar suas tarefas.

O **fornecimento de informações confidenciais** a pessoas **externas** estará **sujeito à aprovação** do **CEO**.

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.3. CONFLITO DE INTERESSES

Os **Stakeholders** deverão:

- a. Agir com ética, honestidade, transparência**, bem como **guiar suas ações para o bem comum** da GREENN e do Cliente, devendo ainda se **abster de influenciar os outros envolvidos, exercer atividades incompatíveis com a sua função, negociar com terceiros interessados em decisões de agente público**, dentre outras;
- b. Não participar de atividades independentes que competem direta ou indiretamente** com a GREENN, a não ser que obtenha autorização expressa para tanto do responsável pelo Setor de Compliance;
- c. Informar** ao responsável pelo Setor de Compliance sobre **quaisquer outras atividades desempenhadas**, de modo que este possa avaliar a existência de **potenciais conflitos ou riscos**, inclusive de imagem, para a GREENN;
- d. Informar** ao responsável pelo Setor de Compliance sobre **quaisquer valores ou benefícios adicionais** que receba em sua atividade profissional;
- e. A contratação** de fornecedores e parceiros de negócios deve ser sempre realizada da **forma mais transparente, documentada e benéfica possível** para a GREENN. Stakeholders que possuam algum **conflito de interesses** em relação a qualquer fornecedor, devem **informar imediatamente o setor responsável e não participar** da contratação, do pagamento, das contestações ou da avaliação desse fornecedor.
- f. Para manter a segurança e a organização**, vendedores ambulantes, entregadores, cabos eleitorais e visitantes **sem agendamento prévio não estão autorizados a entrar na empresa**. Receberemos apenas clientes previamente validados e fornecedores que contribuem diretamente para nossas operações.
- g. Não mantemos um recepcionista para atender à porta constantemente**, pois temos um sistema de **controle de acesso** onde todos os colaboradores possuem cadastro. Isso nos ajuda a manter a segurança e a eficiência no ambiente de trabalho.
- h. Pedimos que todas as entregas pessoais**, como compras online e correspondências particulares, **sejam direcionadas para fora do endereço corporativo**, evitando assim misturar assuntos externos e particulares com o ambiente de trabalho.

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Todos os materiais físicos ou eletrônicos, modelos, metodologias, imagens, *layouts*, cenários, projeções, relatórios, análises, softwares, *layouts elaborados, desenvolvidos e aprimorados durante a vigência do vínculo contratual* entre o Parceiro ou Stakeholder e a GREENN, **pertencem exclusivamente à GREENN**, não sendo devida remuneração suplementar, se assim não for convencionado entre as partes envolvidas.

Assim, o Stakeholder cede à GREENN os **direitos de propriedade intelectual de ordem patrimonial sobre os ativos elaborados, desenvolvidos e aprimorados no decorrer da relação entre as partes**. Ainda, a GREENN se compromete a respeitar os direitos autorais não patrimoniais dos Stakeholders.

Ressalta-se que os Stakeholders **não podem exportar, enviar a terceiros, copiar, reproduzir, transmitir, divulgar, realizar trabalhos derivados, utilizar ou adaptar os ativos de propriedade intelectual da GREENN, salvo autorização expressa e por escrito** da GREENN e desde que sejam necessárias ao cumprimento de suas obrigações e atividades para com a GREENN.

Uma vez **rompido qualquer que seja o vínculo contratual** com a GREENN, o ex-Stakeholder **permanece obrigado a observar essas restrições referentes aos objetos desenvolvidos, findos ou não**, estando sujeito às penalidades aplicáveis pela legislação em vigor e aquelas definidas em contrato individual com o Stakeholder.

4. CONDUTA CORPORATIVA – REGRAS GERAIS

4.5. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

A empresa tem câmeras de circuito interno de imagem por questões de segurança patrimonial e os *Stakeholders* devem estar ciente que suas **imagens serão gravadas diariamente**. As imagens são de **uso confidencial**.

Com intuito de preservar o bom relacionamento e pensando no crescimento do Grupo, manter a proximidade das pessoas se torna um trabalho muito importante. Por isso, o Setor de *Marketing* pode utilizar fotos dos colaboradores para ações desenvolvidas pela empresa.

4.6. ASSÉDIO OU ABUSO DE PODER

Igualmente, **não é aceito nenhum tipo de assédio**, independentemente do nível hierárquico ou qualquer outra condição, seja ele: moral, sexual, econômico ou ainda a prática de ameaças entre os *Stakeholders*, Parceiros e Clientes.

A **GREENN não admite nenhuma forma de discriminação ou qualquer ato atentatório à dignidade da pessoa humana**, entre os *Stakeholders*, Parceiros e Clientes.

5. DENÚNCIA

Se algum *stakeholder* se sentir atingido ou sofrer qualquer tipo de assédio ou discriminação, bem como presenciar alguma dessas atitudes realizadas por qualquer pessoa vinculada à GREENN, seja na sua sede ou em outro local de prestação de serviços, deverá comunicar tal fato imediatamente à/ao responsável pelo Setor de Compliance da GREENN , para que seja aberta investigação interna e aplicação de medidas sancionatórias. Tal comunicação não retira o direito do *stakeholder* lesado em denunciar tal ato aos Canais de Denúncias por onde qualquer denúncia realizada será feita de maneira anônima com procedimento detalhado em manual à parte deste Código.



denuncia@greenntech.com.br



+55 (44) 998270481

Este é um canal exclusivo do GREENN que oferece uma comunicação segura e, se desejada, anônima, para denunciar condutas que violem os princípios éticos, que possam estar descumprindo Código de Conduta e Ética, Manual do Colaborador, atos considerados ilícitos, indícios de fraude e/ou de infração da legislação vigente.

As informações aqui registradas serão recebidas e analisadas por uma pessoa independente e com autonomia para tomada de decisões, assegurando total sigilo do tratamento adequado de cada situação, onde depois será enviado para resolução pela alta administração do GREENN, sem conflitos de interesse. As denúncias podem ser feitas de forma anônima ou identificada e, em todos os casos, asseguramos que as informações serão tratadas com confidencialidade e a identidade do denunciante será protegida quando solicitado.

Para agilizar o atendimento, forneça o máximo de informações e, se possível, inclua documentos que possam ajudar na apuração do caso. Esse canal não deve ser usado para enviar sugestões, solicitações, reclamações ou outras questões não diretamente relacionadas a uma denúncia.

6. CORRUPÇÃO E SUBORNO

A **corrupção** é definida como **qualquer ato que envolva a promessa, oferta ou entrega, direta ou indireta, de qualquer vantagem indevida a um agente público com o objetivo de obter um benefício**. Para fins de investigação interna, casos de vantagens indevidas (oferecer ou receber) envolvendo terceiros, sejam eles funcionários públicos ou do setor privado, serão tratados como corrupção.

Temos tolerância zero com a corrupção. Se você **testemunhar ou suspeitar** de qualquer atividade inadequada realizada pela Sociedade ou qualquer fornecedor, **denuncie** o caso imediatamente com o máximo de detalhes possível.

O Stakeholder da GREENN, independentemente do seu nível hierárquico, deverá **agir de modo diligente, probó e zeloso**, prezando pela **transparência e honestidade** da sua conduta.

Os Stakeholders da GREENN **não deverão aceitar e nem oferecer favores, brindes, presentes ou vantagem com recebimento de valores de caráter pessoal de modo a influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros.**

Sempre que possível, os Stakeholders devem, **gentilmente, se recusar a receber** presentes de terceiros, como clientes, fornecedores e parceiros comerciais. Caso recusar o presente possa causar **danos significativos ao relacionamento** com o parceiro de negócios, o Stakeholder poderá **ficar com o presente**, desde que seja **limitado** ao valor de **R\$ 100,00 (Cem Reais)**, ou o equivalente em outras moedas.

Brindes



Qualquer item físico sem valor de mercado significativo, ou de valor reduzido, que exiba o logotipo da empresa, sendo destinado a promoção comercial e tenha natureza geral, não sendo direcionado a uma pessoa específica.

Presentes



Qualquer item material fornecido, doado ou prometido por um Stakeholder, ou para um Stakeholder, que não se classifique como um brinde e possua valor comercial.

Entretenimento



Qualquer objeto cujo propósito seja proporcionar entretenimento ao destinatário, como ingressos para shows, peças de teatro, cinema e outros eventos recreativos, independentemente de contar ou não com apoio ou patrocínio, e independentemente de ter ou não fins lucrativos.

6. CORRUPÇÃO E SUBORNO

Os Stakeholders da GREENN estão **proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos** previstos na Lei Anticorrupção (Lei nº12.846 de 2013); **utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.**

Ainda, é terminantemente **proibido e passível de punição** pela GREENN e pelas autoridades competentes, **praticar ou atuar como partícipe ou coautor em operações que visem a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos e valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal**, conforme previsto pela Lei nº 9.613 de 1998 (Lei de combate à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores). Ou, ainda **auxiliar no financiamento, de pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática de atos de terrorismo**, segundo disposto pela Lei nº 13.260 de 2016 (Lei de Combate ao terrorismo).

7. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A **lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo** são crimes que podem ocorrer em *Fintechs* e empresas que prestam serviços financeiros. Portanto, a GREEN **se compromete ativamente a combater esses crimes**, criando políticas e procedimentos que permitam a identificação, análise e denúncia desses comportamentos suspeitos para as autoridades.

Os Stakeholders têm, individualmente, o **dever de denunciar** ao Setor de Compliance da GREENN **sempre que identificarem uma situação suspeita** de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo envolvendo Clientes, Parceiros e Terceiros, de acordo com as diretrizes descritas nas Políticas internas.

É responsabilidade de todos ter ciência das diretrizes destes documentos e seguir suas condutas nas tarefas diárias na GREENN.

GREENN adota procedimentos relacionados à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo conforme disposto em Política específica.

Lavagem de Dinheiro



A Lavagem de Dinheiro pode ser definida como a ocultação ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.

Financiamento do Terrorismo



Já o Financiamento do Terrorismo é o oferecimento ou aplicação de recursos, independentemente da forma, com a finalidade de financiar, total ou parcialmente, pessoa, grupo de pessoas, associação, entidade, ou organização criminosa que tenha como atividade principal ou secundária, mesmo em caráter eventual, a prática de terrorismo, sendo que estes recursos podem ter origem lícita ou ilícita.

8. SANÇÕES

Na hipótese de **violação deste Código** de Conduta e Ética, o Setor competente, adotará os seguintes **procedimentos**:

- **Analizar os fatos denunciados**, em sindicância interna composta por 3 (três) pessoas, sendo uma delas escolhida como Presidente da Comissão;
- Caso o descumprimento a este Código ou à legislação vigente, tenha ocorrido o Stakeholder infrator **poderá receber advertência** (verbal ou escrita) e **suspensão do Contrato**.
- A Parte lesada, inclusive a GREENN, poderá **tomar as medidas extrajudiciais e judiciais que julgar necessárias**, a fim de buscar compensação pelos danos patrimoniais e morais eventualmente sofridos.

No caso de violação deste Código, a GREENN **poderá optar pela rescisão motivada do Contrato** que os vincule, **resguardando-se no direito de impetrar as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis**, a fim de obter indenização pelos danos patrimoniais ou morais sofridos. Assim como, na hipótese de seus Stakeholders, enquanto pessoas físicas, serem vítimas de assédio, discriminação ou de qualquer atitude que lese a sua dignidade, estas poderão, igualmente, requerer as indenizações e sanções cabíveis junto à autoridade competente.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

O acesso a qualquer tipo de dado (incluindo, entre outros dados de *Stakeholders*, Parceiros, clientes ou terceiros), é permitido apenas em caso de necessidade de consulta, de acordo com as leis locais de proteção de dados, incluindo, entre outras, limitação da finalidade, necessidade, minimização de dados, transparência e processamento de acordo com a legislação aplicável. Portanto, os *Stakeholders* só poderão **acessar os dados necessários para a execução de suas funções e tarefas, sempre considerando a restrição aos fins específicos.**

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Código revela os Valores e Princípios da GREENN, refletindo **compromisso de profissionalismo e transparência**.

Os *Stakeholders* terão à sua disposição o exemplar deste Código em meio digital, para que possam consultá-lo a qualquer momento.

A atualização do presente Código de Conduta da GREENN ocorrerá sempre que alterações legislativas ou normativas relevantes forem identificadas pelo Setor responsável, sendo de responsabilidade da GREENN alertar todos os *Stakeholders* das atualizações e se manter atualizado para evitar o enfraquecimento do referido Código.

11. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Elaboração	Jurídico
Revisão	Chief Compliance Officer (CCO) Gerente de Recursos Humanos
Aprovação	Diretoria Executiva

Identificação	COD-AD-001
----------------------	------------

Classificação da Informação	Público
Área de aplicação	Brasil
Periodicidade de Revisão	Indeterminado

Versão	Aprovação	Data	Alterações
1.0	Diretoria Executiva	22/09/2022	Original.
1.1	Diretoria Executiva	16/05/2024	Descrição dos valores da empresa; acréscimos em condutas, em conflito de interesse e em corrupção e suborno; aperfeiçoamento da leitura com destaque
1.2	Diretoria Executiva	09/10/2024	Atualização de determinações internas.



**DEU
BOM
DEU
GREENN**

um **conceito**
ÚNICO e **Ético** no
Marketing Digital!